

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 092 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 06.03.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 052/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 36 com área de 16.137,37 M², passando para Lote de Terras sob Nº 36 com área de 7.932,82 M², Lote de Terras sob Nº 36-C, com área de 6.415,14M² e Lote de terras sob nº 36-D com área de 1.789,41m², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 36 com área de 16.137,37 M², passando para Lote de Terras sob Nº36 com área de 7.932,82 M², Lote de Terras sob Nº36-C, com área de 6.415,14M² e Lote de terras sob nº36-D com área de 1.789,41m², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de ALTEMIR MILGIORINI no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº053/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº36** com Área de 7.932,82m² passando para Lote de terras nº 36/01 com área de 306,00m², Lote de terras sob nº36/02 com área de 306,00m², lote de terra sob nº36/03 com área de 306,00m² lote de terras sob nº36/04 com área de 306,00m², lote de terras sob nº36/05 com área de 306,00m² lote de terras sob nº36/06 com área de 306,00m², lote de terras sob nº36/07 com área de 306,00m², lote de terras sob nº36/08 com área de 306,00m², lote de terras sob nº36/09 com área de 306,00m², lote de terras sob nº 36/10 com área de 306,00m² lote de terras sob nº36/11 com área de 530,34m², lote de terras sob nº36/12 com área de 463,65m², lote de terras sob nº 36/13 com área de 410,65m² lote de terras sob nº 36/14 com área de 408,18m² lote de terras sob nº36/15 com área de 306,00m² lote de terras sob nº 36/16 com área de 306,00m² lote de terras sob nº 36/17 com área de 306,00m² lote de terras sob nº36/18 com área de 306,00m² lote de terras sob nº 36/19 com área de 306,00m² lote de terras 36/20 com área de 306,00m² lote de terras sob nº 36/21 com área de 306,00m² lote de terras sob nº36/22 com área de 306,00m² e lote de terras sob nº36/23 com área de 306,00m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia nesta Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº36** com Área de 7.932,82m² passando para Lote de terras nº 36/01 com área de 306,00m², Lote de terras sob nº36/02 com área de 306,00m², lote de terra sob nº36/03 com área de 306,00m² lote de terras sob nº36/04 com área de 306,00m², lote de terras sob nº36/05 com área de 306,00m² lote de terras sob nº36/06 com área de 306,00m², lote de terras sob nº36/07 com área de 306,00m², lote de terras sob

nº36/08 com área de 306,00m², lote de terras sob nº36/09 com área de 306,00m², lote de terras sob nº 36/10 com área de 306,00m² lote de terras sob nº36/11 com área de 530,34m², lote de terras sob nº36/12 com área de 463,65m², lote de terras sob nº 36/13 com área de 410,65m² lote de terras sob nº 36/14 com área de 408,18m² lote de terras sob nº36/15 com área de 306,00m² lote de terras sob nº 36/16 com área de 306,00m² lote de terras sob nº 36/17 com área de 306,00m² lote de terras sob nº36/18 com área de 306,00m² lote de terras sob nº 36/19 com área de 306,00m² lote de terras 36/20 com área de 306,00m² lote de terras sob nº 36/21 com área de 306,00m² lote de terras sob nº36/22 com área de 306,00m² e lote de terras sob nº36/23 com área de 306,00m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de ALTEMIR MILGIORINI no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº054/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº36-C** com Área de 6.415,14m² passando para Lote de terras nº 36-C/01 com área de 288,00m², Lote de terras sob nº36-C/02 com área de 288,00m², lote de terra sob nº36-C/03 com área de 288,00m² lote de terras sob nº36-C/04 com área de 288,00m², lote de terras sob nº36-C/05 com área de 288,00m² lote de terras sob nº36-C/06 com área de 288,00m², lote de terras sob nº36-C/07 com área de 288,00m², lote de terras sob nº36-C/08 com área de 288,00m², lote de terras sob nº36-C/09 com área de 287,17m², lote de terras sob nº 36-C/10 com área de 440,33m² lote de terras sob nº36-C/11 com área de 665,26m², lote de terras sob nº36-C/12 com área de 504,66m², lote de terras sob nº 36-C/13 com área de 557,66m² lote de terras sob nº 36-C/14 com área de 745,32m² lote de terras sob nº36-C/15 com área de 910,74m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia nesta Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº36-C** com Área de 6.415,14m² passando para Lote de terras nº 36-C/01 com área de 288,00m², Lote de terras sob nº36-C/02 com área de 288,00m², lote de terra sob nº36-C/03 com área de 288,00m² lote de terras sob nº36-C/04 com área de 288,00m², lote de terras sob nº36-C/05 com área de 288,00m² lote de terras sob nº36-C/06 com área de 288,00m², lote de terras sob nº36-C/07 com área de 288,00m², lote de terras sob nº36-C/08 com área de 288,00m², lote de terras sob nº36-C/09 com área de 287,17m², lote de terras sob nº 36-C/10 com área de 440,33m² lote de terras sob nº36-C/11 com área de 665,26m², lote de terras sob nº36-C/12 com área de 504,66m², lote de terras sob nº 36-C/13 com área de 557,66m² lote de terras sob nº 36-C/14 com área de 745,32m² lote de terras sob nº36-C/15 com área de 910,74m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia nesta Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de ALTEMIR MILGIORINI no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 092 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 06.03.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO CONTRATO 022/2013- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2013
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2013
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 023/2013
 DATA DE ASSINATURA: 05/03//2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 CONTRATADA: SABÁUDIA TRANSPORTES LTDA – ME
 CNPJ: 13.197.658/0001-87
 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**
 VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2013								
Setor	Órgão	Unidade	Funcional	Atividade	Recurso	Elemento	Reduzido	Valor a Bloquear
Transporte	06	02	123610016	2.043	107	3.3.90.39.00.00.00.00	253	R\$ 23.816,00
TOTAL DE SALDO ORÇAMENTÁRIO INFORMADO E DOTAÇÕES BLOQUEADAS.....								R\$ 23.816,00

VALOR: R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais)
 FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 009/2013
 FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
 Sabáudia, 05 de março de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 023/2013- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2013
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2013
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 023/2013
 DATA DE ASSINATURA: 05/03//2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 CONTRATADA: DARCY MENDONÇA & CIA LTDA.
 CNPJ: 73.969.016/0001-80
 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES INCLUSOS SERVIÇOS DE TROCA E MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Unidade Orçamentária: 03.04 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0006

Atividade: 2.008

Código da Despesa: (79) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 04.01 – DIRETORIA GERAL

Funcional: 15.452.0013

Atividade: 2.026

Código da Despesa: (119) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 04.01 – DIRETORIA GERAL

Funcional: 15.452.0013

Atividade: 2.026

Código da Despesa: (125) – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0020

Atividade: 2.031

Código da Despesa: (163) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0020

Atividade: 2.033

Código da Despesa: (168) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06.01 – SUPERVISÃO GERAL

Funcional: 12.122.0016

Atividade: 2.039

Código da Despesa: (198) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06.01 – SUPERVISÃO GERAL

Funcional: 12.365.0016

Atividade: 2.048

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 092 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 06.03.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Código da Despesa: (237) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06.01 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0016

Atividade: 2.040

Código da Despesa: (207) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06.02 – GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Funcional: 12.361.0016

Atividade: 2.093

Código da Despesa: (248) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06.02 – GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Funcional: 12.361.0016

Atividade: 2.043

Código da Despesa: (252) – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO

Unidade Orçamentária: 07.01 – DIRETORIA GERAL

Funcional: 04.122.0009

Atividade: 2.050

Código da Despesa: (294) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 17.735,00 (Dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais).

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO

Unidade Orçamentária: 07.01 – DIRETORIA GERAL

Funcional: 04.122.0009

Atividade: 2.050

Código da Despesa: (296) – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos e trinta reais).

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO

Unidade Orçamentária: 07.02 – GERENCIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Funcional: 15.451.0013

Atividade: 2.109

Código da Despesa: (298) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 18.735,00 (Dezoito mil setecentos e trinta e cinco reais).

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO

Unidade Orçamentária: 07.02 – GERENCIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Funcional: 15.451.0013

Atividade: 2.109

Código da Despesa: (301) – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R\$ 2.530,00 (Dois mil quinhentos e trinta reais).

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 09.01 – DIRETORIA GERAL

Funcional: 08.122.0021

Atividade: 2.095

Código da Despesa: (341) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 3.626,75 (Três mil seiscentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos)

VALOR: R\$ 101.490,00 (Cento e um mil quatrocentos e noventa reais)

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 010/2013

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 05 de março de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2013 - PMS

OBJETO – Aquisição de material de limpeza, material de higiene e material de copa e cozinha para manutenção das atividades básicas da administração pública municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:55 hrs do dia 20 de março de 2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:00 hrs do dia 20 de março de 2013

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 20 de março de 2013

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/ POR LOTE

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

RETIRADA DO EDITAL: de 08 de março de 2013 a 20 de março de 2013, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital (licitasabaudia@yahoo.com.br) - Obs: O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (44) 3251-1122.

Sabáudia/PR, 06 de março de 2013.

JOÃO CLAUDENIR BORTOLO

-PREGOEIRO-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 092 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 06.03.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº001/2013

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA.

O Presidente da Câmara do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotadas para garantir o acesso às informações da Câmara Municipal de Sabáudia previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - As informações a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Sabáudia deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único: O acesso a informações será assegurado também mediante a realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou outras formas de divulgação.

Art. 3º - O acesso à informação de que trata essa Resolução não se aplica à hipóteses previstas na legislação como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º - A fim de dar cumprimento ao artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/11, a Câmara Municipal de Sabáudia independentemente de requerimento deverá promover a divulgação em local de fácil acesso, no mínimo, das seguintes informações:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades, horários de atendimento ao público e identificação e contato da autoridade designada;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – execução orçamentária e financeira detalhada;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados e notas de empenho emitidas, indicando o nome do contratado, o objetivo, o valor, o prazo contratual e demais informações pertinentes;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

VI – remuneração e subsídios recebidos por agentes políticos, comissionados de outros Órgãos Públicos e ocupantes de cargo, emprego e função pública, incluindo auxílios, ajudas de custo, e que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme Ato da Mesa da Câmara Municipal de Sabáudia; e

VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 5º - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

Parágrafo único - Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por qualquer meio legítimo, inclusive contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

Art. 6º - O pedido de informações de qualquer interessado deverá conter:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

Art. 8º - Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação, sendo vedadas também quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação

Art. 9º - O acesso a informações pessoais deverá respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais.

Parágrafo único - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, será assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 10 – As informações solicitadas serão prestadas pela Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de, até vinte dias;

§ 1º - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º - Não sendo possível o fornecimento da informação, a Secretaria da Câmara deverá:

I – apresentar ao requerente as razões de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II – comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Câmara Municipal de Sabáudia que deve detê-la.

§ 3º - Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º - No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação, deverá ser fornecido ao requerente o inteiro teor da negativa de acesso e seu fundamento legal, por certidão ou cópia, bem como deverá lhe ser informado sobre a possibilidade e o prazo para recurso.

§ 5º - O recurso será dirigido à Mesa da Câmara Municipal de Sabáudia a qual deverá se manifestar no prazo de 10(dez) dias contra o indeferimento do pedido de acesso às informações ou contra o não fornecimento das razões e fundamento legal, para a negativa de acesso às informações por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Sabáudia, e a Câmara terá o prazo de 10(dez) dias para resposta.

Parágrafo único - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal de Sabáudia da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 11 - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º - Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Art. 12 - O servidor público que der causa ao descumprimento das normas constantes desta Resolução estará sujeito às medidas disciplinares previstas na legislação municipal.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sabáudia, 06 de março de 2013.

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
Presidente